

PORTARIA Nº 3.582, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao município de Piratini - RS, para execução de ações de Proteção e Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL SUBSTITUTO consoante a delegação de competência conferida pela Portaria n.º 3.312, de 30 de setembro de 2026, publicada no DOU de 15 de outubro de 2026, Seção 2, e tendo em vista o disposto na Lei n.º 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei n.º 12.608, de 10 de abril de 2012, e no Decreto n.º 11.219, de 5 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e a transferência de recursos ao município de Piratini/RS para a execução de ações de Resposta, conforme o protocolo de solicitação registrado no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2iD) e contido no processo SEI n.º 59052.040305/2026-39, no valor de R\$ 168.133,61 (cento e sessenta e oito mil, cento e trinta e três reais e sessenta e um centavos).

Art. 2º Os recursos financeiros serão transferidos em parcela única, a título de Transferência Legal, onerando a classificação orçamentária 06.182.2318.22B0 - Ações de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Considerando a natureza emergencial e as ações a serem implementadas, o prazo para a execução será de 365 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização dos recursos transferidos, pelo ente beneficiário, está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria, devendo o ente beneficiário cumprir, nos casos de obra de restabelecimento de serviços essenciais, as disposições do Decreto n.º 7.983, de 8 de abril de 2013 e afixar em local visível a placa da obra elaborada conforme o Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras, Portaria SECOM/PR n.º 31, de 28 de agosto de 2025 e a Instrução Normativa SECOM n.º 5, de 26 de fevereiro de 2024, sem prejuízo do disposto no art. 1º-A, §9º da Lei n.º 12.340, de 1º de dezembro de 2010. A placa deve ser mantida em bom estado de conservação durante todo o período de execução da obra, conforme o modelo disponibilizado no sítio eletrônico do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional em "Assuntos", "Proteção e Defesa Civil", "Solicitação de Recursos".

Art. 5º O ente beneficiário deverá apresentar a Prestação de Contas Final no prazo de 30 dias, contado da data do término do prazo estabelecido para a execução das ações ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior ao encerramento do prazo, nos termos do art. 32 do Decreto n.º 11.219, de 5 de outubro de 2022.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL PEREIRA MACHADO

PORTARIA Nº 3.583, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SUBSTITUTO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 2.212, de 04 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 05 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme as informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
PR	Cruz Machado	Granizo 1.3.2.1.3	- 7244	02/10/2026	59051.048547/2026-81
PR	Espigão Alto do Iguaçu	Vendaval 1.3.2.1.5	- 70	06/10/2026	59051.048546/2026-36
PR	São Miguel do Iguaçu	Vendaval 1.3.2.1.5	- 440	02/10/2026	59051.048551/2026-49
RS	Aceguá	Vendaval 1.3.2.1.5	- 2685	28/09/2026	59051.048558/2026-61
RS	Condor	Chuvas Intensas 1.3.2.1.4	- 079	01/10/2026	59051.048465/2026-36
RS	Hulha Negra	Vendaval 1.3.2.1.5	- 2.941	25/09/2026	59051.048565/2026-62
RS	Nova Prata	Chuvas Intensas 1.3.2.1.4	- 10.187	21/09/2026	59051.048559/2026-13
RS	Ubiretama	Vendaval 1.3.2.1.5	- 092	02/10/2026	59051.048553/2026-38
SC	Araranguá	Chuvas Intensas 1.3.2.1.4	- 13.304	22/09/2026	59051.048560/2026-30

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL PEREIRA MACHADO

PORTARIA Nº 3.584, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SUBSTITUTO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 2.212, de 04 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 05 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme as informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
AM	São Paulo de Olivença	Estiagem 1.4.1.1.0	- 032	25/08/2026	59051.048569/2026-41
PA	Cachoeira do Piriá	Estiagem 1.4.1.1.0	- 033	28/09/2026	59051.048557/2026-16
PA	Cachoeira do Piriá	Incêndio Florestal 1.4.1.3.1	- 034	30/09/2026	59051.048548/2026-25
PA	Monte Alegre	Incêndio Florestal 1.4.1.3.2	- 480	25/09/2026	59051.048535/2026-56
PA	Muaná	Incêndio Florestal 1.4.1.3.1	- 062	25/09/2026	59051.048517/2026-74

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL PEREIRA MACHADO

PORTARIA Nº 3.585, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SUBSTITUTO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 2.212, de 04 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 05 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme as informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
GO	Cidade Ocidental	Estiagem 1.4.1.1.0	- 295	29/09/2026	59051.048544/2026-47

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL PEREIRA MACHADO

PORTARIA Nº 3.586, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SUBSTITUTO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 2.212, de 04 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 05 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme as informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
BA	Maetinga	Estiagem 1.4.1.1.0	- 115	01/10/2026	59051.048566/2026-15
PI	São João da Canabrava	Estiagem 1.4.1.1.0	- 08	22/09/2026	59051.048470/2026-49
RN	Serrinha	Estiagem 1.4.1.1.0	- 017	29/09/2026	59051.048487/2026-04

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL PEREIRA MACHADO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria SEDEC/MIDR nº 3558, de 16 de outubro de 2026, publicada no Diário Oficial da União em 16/10/2026 | Edição: Extra, NA EPÍGRAFE: Onde se lê:

Art. 3º Considerando a natureza emergencial e as ações a serem implementadas, o prazo para a execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Leia-se:

Art. 3º Considerando a natureza emergencial e as ações a serem implementadas, o prazo para a execução será de 90 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO
DIRETORIA ÁREA 4

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DE USOS DE RECURSOS HÍDRICOS

ATOS DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DE USOS DE RECURSOS HÍDRICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA, nos termos do artigo 12, da Lei nº 9.433, de 8/1/1997; da Resolução ANA nº 236, de 24/12/2024; e da Resolução ANA nº 198, de 26/6/2024, resolveu emitir as outorgas de direito de uso de recursos hídricos a:

Nº 1.625 - ALVARO MARIO BURIN, PAULINO JOSE DELAZERI E VALMOR ANTONIO BURIN, UHE Estreito, município de Carolina/MA, irrigação.

Nº 1.626 - ALVARO MARIO BURIN, PAULINO JOSE DELAZERI E VALMOR ANTONIO BURIN, UHE Estreito, município de Carolina/MA, irrigação.

Nº 1.627 - AAT INTERNATIONAL LTDA, UHE Paulo Afonso IV/UHE Apolônio Sales (Moxotó), município de Paulo Afonso/BA, aquicultura.

O inteiro teor das Outorgas e as demais informações pertinentes estão disponíveis no site www.gov.br/ana.

MARCO J. M. NEVES

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

RESOLUÇÃO DICOL/SUDAM Nº 1.971, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Aprova pleitos de Reinvestimento de 30% do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ).

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 11, §3º, da Lei Complementar nº 124, de 3 de Janeiro de 2007; pelo art. 10, parágrafo único, do anexo I do Decreto nº 11.230, de 7 de outubro de 2022; e pelo art. 6º, inciso II, do anexo do Regimento Interno da Sudam, aprovado pela Resolução Normativa Dicol nº 9, de 25 de setembro de 2023, com as alterações da Resolução Normativa Dicol nº 13, de 18 de março de 2024, resolve:

Art. 1º Aprovar:

o pleito de Reinvestimento de 30% do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), para Complementação de Equipamentos, apresentado pela empresa Yasufuku Polímeros do Brasil LTDA., CNPJ: 08.741.572/0001-33, localizada em Manaus, no Estado do Amazonas, reconhecendo-lhe o direito ao benefício, referente aos Anos calendário 2021; 2022; 2023 e 2024, e o que consta no processo SEI 59004.000103/2026-20;

o pleito de Reinvestimento de 30% do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), para Complementação de Equipamentos, apresentado pela empresa Trael Transformadores Elétricos LTDA, CNPJ: 37.457.942/0001-03, localizada em Cuiabá, no Estado do Mato Grosso, reconhecendo-lhe o direito ao benefício, referente aos Anos-calendário 2024 e 2025, e o que consta no processo SEI 59004.001637/2026-73;

o pleito de Reinvestimento de 30% do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), para Complementação de Equipamentos, apresentado pela empresa Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A., CNPJ: 04.895.728/0001-80, localizada em Belém, no Estado do Pará, reconhecendo-lhe o direito ao benefício, referente ao Ano-calendário 2022, e o que consta no processo SEI 59004.001915/2025-10;

o pleito de Reinvestimento de 30% do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), para Modernização, apresentado pela empresa Fertipar Fertilizantes do Mato Grosso LTDA, CNPJ: 09.384.948/0004-05, localizada no Município de Sinop, no Estado do Mato Grosso, reconhecendo-lhe o direito ao benefício, referente aos Anos-Calendário 2023 e 2024, e o que consta no processo SEI 59004.001177/2026-83;

o pleito de Reinvestimento de 30% do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), para Modernização, apresentado pela empresa Fertipar Fertilizantes do Mato Grosso LTDA, CNPJ: 09.384.948/0002-43, localizada no Município de Rondonópolis, no Estado do Mato Grosso, reconhecendo-lhe o direito ao benefício, referente aos Anos-Calendário 2023 e 2024, e o que consta no processo SEI 59004.001255/2026-40;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO GALVÃO DA ROCHA
Superintendente

ALINE DIAS ROSSY
Diretora de Administração

AHARON ALCOLUMBRE
Diretor de Promoção do Desenvolvimento Sustentável

Ministério da Justiça e Segurança Pública

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MJSP Nº 1.321, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre o emprego da Força Nacional de Segurança Pública na região da Usina Hidrelétrica de Belo Monte, no Estado do Pará.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, tendo em vista a Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, o Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, a Portaria MJ nº 3.383, de 24 de outubro de 2013, e o contido no Processo Administrativo nº 08000.004162/2025-95, resolve:

Art. 1º Autorizar o emprego da Força Nacional de Segurança Pública em apoio aos órgãos de segurança pública federal e estadual, na região da Usina Hidrelétrica de Belo Monte, no Estado do Pará, para atuar nas atividades e nos serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, em caráter episódico e planejado, por noventa dias.

Art. 2º A operação terá o apoio logístico do órgão demandante, que deverá dispor da infraestrutura necessária à Força Nacional de Segurança Pública.

